



Ata de Registro de Preços Nº 6/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024-PJPI/TJPI/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 (Processo SEI nº 23.0.000083685-0)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do **FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105**, CNPJ nº **10.540.909/0001-96**, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, Teresina/PI, CEP: 64.075-066, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 72/2023**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa K2 IT LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.778.168/0001-89, Inscrição Estadual nº 258.754.214, estabelecida na Av. Prefeito Osmar Cunha, 416, SL 301, Bairro Centro, CEP: 88.015-100, Florianópolis - SC, Telefone para contato: (48) 4009-2160, site/e-mail: contato@k2ti.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Daniel de Souza Maria**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11462/2023, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de equipamentos, licenciamento, gerenciamento, serviços de instalação e configuração com banco de horas para serviços avançados, a fim de atender às necessidades e modernização da rede LAN e WLAN do TJPI, para o **prédio sede antigo, fórum da capital e demais unidades Administrativas e judiciárias do 1º Grau do Poder Judiciário**, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência nº 197/2023 e seus Anexos.

ARP Nº 6/2024						
GRUPO	ITEM	CATMAT/ CATSV	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
	1	393275	SWITCH GERENCIADO DE DISTRIBUIÇÃO	Unidade	04	R\$ 120.296,00
	2	393275	SWITCH GERENCIADO DE ACESSO 48 PORTAS Tipo 01	Unidade	102	R\$ 38.500,00
	3	393275	SWITCH GERENCIADO DE ACESSO 48 PORTAS COM POE Tipo 01	Unidade	35	R\$ 56.300,00

GRUPO ÚNICO	4	393275	SWITCH GERENCIADO DE ACESSO 24 PORTAS POE	Unidade	30	R\$ 13.500,00
	5	393275	SWITCH GERENCIADO DE ACESSO 48 PORTAS POE Tipo 02	Unidade	100	R\$ 19.680,00
	6	393275	SWITCH GERENCIADO PARA TOPO DE RACK	Unidade	04	R\$ 146.946,00
	7	393275	INTERFACE 10G ETHERNET PARA CURTA DISTÂNCIA	Unidade	96	R\$ 8.170,00
	8	393275	INTERFACE 10G ETHERNET PARA LONGA DISTÂNCIA	Unidade	10	R\$ 19.763,00
	9	393275	INTERFACE 40G ETHERNET	Unidade	04	R\$ 5.730,00
	10	393275	INTERFACE 100G ETHERNET	Unidade	04	R\$ 14.836,00
	11	404260	ACCESS POINT INDOOR GERENCIADO	Unidade	500	R\$ 8.290,00
	12	404260	ACCESS POINT OUTDOOR GERENCIADO	Unidade	50	R\$ 9.794,00
	13	426731	INJETOR PoE	Unidade	200	R\$ 640,00
	14	27464	SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO - (SOFTWARE)	Unidade	02	R\$ 119.123,00
	15	27464	ADITAMENTO PARA SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO TIPO 1 - (SOFTWARE)	Unidade	02	R\$ 100.027,00
	16	27464	ADITAMENTO PARA SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO TIPO 2 - (SOFTWARE)	Unidade	02	R\$ 214.456,00
	17	1988	INSTALAÇÃO DE SWITCH GERENCIADO	Serviço	275	R\$ 2.716,00
	18	1988	INSTALAÇÃO DE ACCESS POINT GERENCIADO	Serviço	550	R\$ 903,00
	19	1988	INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO	Serviço	02	R\$ 59.350,00
	20	1988	BANCO DE HORAS PARA SERVIÇOS AVANÇADOS	Hora	300	R\$ 389,00
	21	1988	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE	Serviço	02	R\$ 44.555,00

As características completas do objeto estão dispostas no Termo de Referência 197/2023 (4977118) e da proposta da empresa vencedora (5027917) e anexos.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, desde que devidamente motivada.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e no Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **em favor de K2 IT LTDA e vinculado ao CNPJ nº 27.778.168/0001-89**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: ITAU, Agência: 7197, Conta: 34476-0**.

3. DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à beneficiária do registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário da Justiça TJ/PI, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberada do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, para tanto deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.5. o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. No caso do subitem 6.7.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) nº 14.133, de 2021;

7.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. Os órgãos não participantes da licitação que manifestarem interesse em aderir às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Tribunal de Justiça do Piauí deverão utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual___Peticionamento_tjpi.pdf, instruindo suas solicitações com os documentos necessários à avaliação do pedido, nos termos deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços de que trata o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6.1. O prazo de que trata o subitem 7.6 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador e registrar no SICAF.

7.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, e divulgada no site **www.tjpi.jus.br**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí – SLC/TJPI.

9.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MARIA, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 22/01/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5086188** e o código CRC **5785B480**.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9743 Disponibilização: Segunda-feira, 22 de Janeiro de 2024 Publicação: Terça-feira, 23 de Janeiro de 2024

CRC 31F89272.

5.7. Extrato de Ata Nº 5/2024 - Ata de Registro de Preços Nº 5/2024

Extrato de Ata Nº 5/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

Ato: Ata de Registro de Preços Nº 5/2024

Procedimento: Pregão Eletrônico Nº 73/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de novas licenças de segurança, para os firewalls de próxima geração marca Palo Alto modelo PA-5220 e software de gestão e armazenamento de logs marca Palo Alto modelo Panorama instalados e em uso pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, bem como renovação do suporte e garantia do fabricante e da subscrição das licenças de segurança contra ameaças de acordo com as especificações, condições e quantidades, descritas no Termo de Referência Nº 198/2023 e seus Anexos

ORGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96

BENEFICIÁRIA DO REGISTRO: APPROACH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 24.376.542/0001-21

ARP Nº 5/2024					
Grupo	Item	Especificação do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Registrada	Valor Unitário
GRUPO ÚNICO	1	Renovação de garantia da Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-5220 por 36 meses	Cluster	01	R \$ 502.368,00
	2	Renovação da subscrição da licença Threat Prevention para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-5220 por 36 meses	Cluster	01	R \$ 643.880,00
	3	Renovação da subscrição da licença Advanced URL Filtering para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-5220 por 36 meses	Cluster	01	R \$ 965.595,00
	4	Renovação da subscrição da licença WildFire para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-5220 por 36 meses	Cluster	01	R \$ 643.880,00
	5	Renovação de garantia da Solução de Gerenciamento Centralizado e Armazenamento de Logs Palo Alto Networks Panorama por 36 meses	Cluster	01	R \$ 99.435,00
	6	Licença de DNS Security para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-5220 com subscrição por 36 meses	Cluster	01	R \$ 573.709,00
	7	Licença de AIOps for NGFW para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-5220 com subscrição por 36 meses	Cluster	01	R \$ 573.709,00
	8	Licença de SD-WAN para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-5220 com subscrição por 36 meses	Cluster	01	R \$ 573.709,00
	9	Licença de Global Protection GP para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-5220 com subscrição por 36 meses	Cluster	01	R \$ 573.709,00

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário da Justiça TJ/PI, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MARIA, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 22/01/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5085849** e o código CRC **DC83A5FD**.

5.8. Extrato de Ata Nº 6/2024 - Ata de Registro de Preços Nº 6/2024

Extrato de Ata Nº 6/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

Ato: Ata de Registro de Preços Nº 6/2024

Procedimento: Pregão Eletrônico Nº 72/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, licenciamento, gerenciamento, serviços de instalação e configuração com banco de horas para serviços avançados, a fim de atender às necessidades e modernização da rede LAN e WLAN do TJPI, para o prédio sede antigo, fórum da capital e demais unidades Administrativas e judiciárias do 1º Grau do Poder Judiciário, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência nº 197/2023 e seus Anexos.

ORGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9743 Disponibilização: Segunda-feira, 22 de Janeiro de 2024 Publicação: Terça-feira, 23 de Janeiro de 2024

MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96.

BENEFICIÁRIA DO REGISTRO: K2 IT LTDA, CNPJ nº 27.778.168/0001-89.

ARP Nº 6/2024						
GRUPO	ITEM	CATMA T/ CATSV	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
GRUPO ÚNICO	1	393275	SWITCH GERENCIADO DE DISTRIBUIÇÃO	Unidade	04	R\$ 120.296,00
	2	393275	SWITCH GERENCIADO DE ACESSO 48 PORTAS Tipo 01	Unidade	102	R\$ 38.500,00
	3	393275	SWITCH GERENCIADO DE ACESSO 48 PORTAS COM POE Tipo 01	Unidade	35	R\$ 56.300,00
	4	393275	SWITCH GERENCIADO DE ACESSO 24 PORTAS POE	Unidade	30	R\$ 13.500,00
	5	393275	SWITCH GERENCIADO DE ACESSO 48 PORTAS POE Tipo 02	Unidade	100	R\$ 19.680,00
	6	393275	SWITCH GERENCIADO PARA TOPO DE RACK	Unidade	04	R\$ 146.946,00
	7	393275	INTERFACE 10G ETHERNET PARA CURTA DISTÂNCIA	Unidade	96	R\$ 8.170,00
	8	393275	INTERFACE 10G ETHERNET PARA LONGA DISTÂNCIA	Unidade	10	R\$ 19.763,00
	9	393275	INTERFACE 40G ETHERNET	Unidade	04	R\$ 5.730,00
	10	393275	INTERFACE 100G ETHERNET	Unidade	04	R\$ 14.836,00
	11	404260	ACCESS POINT INDOOR GERENCIADO	Unidade	500	R\$ 8.290,00
	12	404260	ACCESS POINT OUTDOOR GERENCIADO	Unidade	50	R\$ 9.794,00
	13	426731	INJETOR PoE	Unidade	200	R\$ 640,00
	14	27464	SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO - (SOFTWARE)	Unidade	02	R\$ 119.123,00
	15	27464	ADITAMENTO PARA SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO TIPO 1 - (SOFTWARE)	Unidade	02	R\$ 100.027,00
	16	27464	ADITAMENTO PARA SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO TIPO 2 - (SOFTWARE)	Unidade	02	R\$ 214.456,00
	17	1988	INSTALAÇÃO DE SWITCH GERENCIADO	Serviço	275	R\$ 2.716,00
	18	1988	INSTALAÇÃO DE ACCESS POINT GERENCIADO	Serviço	550	R\$ 903,00
	19	1988	INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO	Serviço	02	R\$ 59.350,00
	20	1988	BANCO DE HORAS PARA SERVIÇOS AVANÇADOS	Hora	300	R\$ 389,00
	21	1988	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE	Serviço	02	R\$ 44.555,00

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário da Justiça TJ/PI, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MARIA, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 22/01/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5086188** e o código CRC **5785B480**.

5.9. Extrato de Contrato Nº 2/2024 - Contrato Nº 1/2024

Contrato - Extrato Nº 2/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 1/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.0.000022213-5

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
CONTRATO - SECOP/DVCC/SGC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL, DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa **K2 IT LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **K2 IT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 19/05/2017, sob o nº 42205598956, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.778.168/0001-89, estabelecida na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Av. Engenheiro Max de Souza, 1135, Sala 1102, Bairro Coqueiros, CEP 88.080-000, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DE SOUZA MARIA**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP 006/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 072/2023, formalizada pelo Tribunal de Justiça do Piauí e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000057893-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução 064/2023 TJAM que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos, licenciamento, gerenciamento e a contratação de serviço de instalação e configuração com banco de horas, sob demanda**, para modernização da rede LAN deste Tribunal de Justiça do Amazonas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Nº ARP	ITEM	OBJETO	UND.	QT.	VL UNT.	VL TOTAL
1	1	Switch gerenciado de distribuição (para unidades com alto tráfego de dados)	und.	02	R\$ 120.296,00	R\$ 240.592,00
2	2	Switch gerenciado de acesso 48 portas (para unidades com alto tráfego de dados)	und.	50	R\$ 38.500,00	R\$ 1.925.000,00
4	3	Switch gerenciado de acesso básico 24 portas com POE (para unidades com baixo tráfego de dados)	und.	15	R\$ 13.500,00	R\$ 202.500,00
5	4	Switch gerenciado de acesso básico 48 portas com poe (para unidades com baixo tráfego de dados)	und.	50	R\$ 19.680,00	R\$ 984.000,00
7	5	Interface 10g ethernet para curta distância	und.	48	R\$ 8.170,00	R\$ 392.160,00
8	6	Interface 10g ethernet para longa distância	und.	05	R\$ 19.763,0	R\$ 98.815,00
9	7	interface 40g ethernet	und.	02	R\$ 5.730,00	R\$ 11.460,00
10	8	Interface 100g ethernet - 100m	und.	02	R\$ 14.836,00	R\$ 29.672,00
14	9	Solução de controle de acesso para 4500 usuários ou dispositivos	und.	01	R\$ 119.123,00	R\$ 119.123,00

17	10	Instalação de switch gerenciado	serviço	117	R\$ 2.716,00	R\$ 317.772,00
19	11	Implementação da solução para controle de acesso	serviço	01	R\$ 59.350,00	R\$ 59.350,00
20	12	Banco de horas para serviços avançados	hora	142	R\$ 389,00	R\$ 55.238,00
21	13	Treinamento oficial do fabricante	serviço	01	R\$ 44.555,00	R\$ 44.555,00
15	14	Solução de controle de acesso para 1000 usuários ou dispositivos	und.	01	R\$ 100.027,00	R\$ 100.027,00
16	15	Solução de controle de acesso para 2500 usuários ou dispositivos	und.	01	R\$ 214.456,00	R\$ 214.456,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, à Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP 006/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 072/2023, formalizada pelo Tribunal de Justiça do Piauí, o Termo de Referência, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de lavratura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.794.720,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. As quantidades e o prazo de entrega do objeto que vier a ser adquirido será definido na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**, sendo o prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias consecutivos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2.1. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, desde que em conformidade a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável.

5.2.2. Os serviços devem ser executados nos locais indicados no Anexo II do Termo de Referência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4 Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, quando efetivamente executado o serviço ou adquirido o objeto, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail contratos@tjam.jus.br: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, pelos seguintes empenhos:

9.1.1. Itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10 - Equipamentos: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 44905235, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2025NE0000222**, de 21/01/2025, no valor de **R\$ 3.884.199,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais)**.

9.1.2. Itens 14, 15 e 16 - Software: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904016, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2025NE0000218**, de 21/01/2025, no valor de **R\$ 433.606,00 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e seis reais)**.

9.1.3. Itens 17 e 19 - Instalação: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2025NE0000219**, de 21/01/2025, no valor de **R\$ 377.122,00 (trezentos e setenta e sete mil, cento e vinte e dois reais)**.

9.1.4. Item 20 - Banco de horas para serviços avançados: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904007, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2025NE0000220**, de 21/01/2025, no valor de **R\$ 55.238,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais)**.

9.1.5. Item 21 - Treinamento oficial do fabricante: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2025NE0000221**, de 21/01/2025, no valor de **R\$ 44.555,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**10.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

n) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

o) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

p) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;

q) A **CONTRATADA** deve, durante todo o período de vigência, manter um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência em seus quadros de funcionários, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a qualquer momento, documentos que comprove o atendimento da exigência, consoante art. 135, da Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, ambas do Estado do Amazonas;

r) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com a emissão da certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego para o cumprimento do percentual previsto na Lei Federal 8.213/1991 e envio de declaração que está cumprindo a cota prevista na Lei Promulgada Estadual nº 241/2015, alterada pela Lei Estadual 5.916/2022;

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

u) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

v) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

w) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

x) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

y) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;

z) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

aa) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir

estas obrigações, por qualquer razão, deve oficial de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 10.1 do Termo de Referência deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

13.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

15.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações indicadas no Anexo III do Termo de Referência, cabendo-lhe as sanções previstas no mesmo anexo.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATANTE**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

17.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações**, ou, ainda, a **celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS)**.

20.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

20.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com

expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Manaus/AM, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente
Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente
Sr. **DANIEL DE SOUZA MARIA**
Representante Legal da empresa K2 TI LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (*Assinado eletronicamente*)

EDIANA DOS SANTOS SILVA
Assistente Judiciário TJAM

JOSIE CRISTINA JERONIMO
Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 07/02/2025, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Souza Maria, Usuário Externo**, em 10/02/2025, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 10/02/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ediana dos Santos Silva, Servidor**, em 10/02/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2012233** e o código CRC **AE1CA4ED**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de processo administrativo no qual foi efetuada a adesão à Ata de Registro de Preços do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Ata de Registro de Preços n.º 6/2024-PJPI/TJPI/SLC (1919494), vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 72/2023 (1919496), para aquisição de equipamentos, licenciamento, gerenciamento, serviços de instalação e configuração com banco de horas.

Considerando que a presente contratação é consequência de adesão à ata de registro de preços externa, a decisão por aderir engloba a concordância com todos os termos do procedimento licitatório realizado, não há que se buscar padronização interna, mas apenas ajustar procedimentos internos para adequarem-se aos termos licitados.

Pelo exposto, esta Assessoria Administrativa ratifica todos os termos do parecer anterior (1991102) e, consequentemente, opina favoravelmente à assinatura do Contrato conforme minuta ajustada constante dos autos (1995959).

Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Raphael Guidão Marques

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL GUIDÃO MARQUES, Diretor(a)**, em 23/01/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1998619** e o código CRC **97C34FF0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo destinado à aquisição de equipamentos, licenciamento, gerenciamento, além de serviços de instalação e configuração com banco de horas, para atualização da infraestrutura da rede LAN existente.

Decisão GABPRES STJAUXP/TJ/JUIZ2 (SEI nº 1991991) autorizando a adesão à **Ata de Registro de Preço nº 006/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 72/2023, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, visando a aquisição de equipamentos, licenciamento, gerenciamento, e serviços de instalação e configuração com banco de horas para atualização da infraestrutura da rede LAN existente, garantindo a disponibilidade e a continuidade dos serviços de TI em todas as unidades do TJAM.

Instruídos os autos com as certidões negativas da empresa a ser contratada, bem como com as Notas de Empenho, os autos foram encaminhados para elaboração da minuta contratual.

A Divisão de Contratos e Convênios apresentou a Minuta do Contrato SECOP/DVCC/ATJ (SEI nº 1995959), salientando, ainda, que a cláusula 16.3 da Minuta de Contrato autuada foi ajustada de acordo com o Anexo III do Termo de Referência SECOP/SEAC (SEI nº 1932126) e do Contrato Administrativo do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser aderida. Assim, o regramento acerca das sanções administrativas nesta contratação difere daquele aprovado e estabelecido nas minutas padronizadas deste Poder Judiciário no âmbito do Processo Administrativo SEI 2023/000010884-00, uma vez que se tratando de adesão à Ata de Registro de Preços externa, esta contratação deve seguir os parâmetros e regramentos daquela a que adere.

Por fim, a Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência ratificou os termos do parecer anterior (1991102) e, consequentemente, opinou favoravelmente à assinatura do Contrato conforme minuta ajustada constante dos autos (1995959).

Verifica-se nos autos que a minuta contratual elaborada pela Divisão de Contratos e Convênios encontra-se em consonância com o que dispõe a Lei n. 14.133/2021 bem como a Resolução n. 64/2023 - TJAM, motivo pelo qual **reitero** os termos da Decisão GABPRES STJAUXP/TJ/JUIZ2 (SEI nº 1991991) autorizando a adesão à **Ata de Registro de Preço nº 006/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 72/2023, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, visando a aquisição de equipamentos, licenciamento, gerenciamento, e serviços de instalação e configuração com banco de horas para atualização da infraestrutura da rede LAN existente, garantindo a disponibilidade e a continuidade dos serviços de TI em todas as unidades do TJAM, mediante a assinatura do Contrato Administrativo conforme a Minuta do Contrato SECOP/DVCC/ATJ (SEI nº 1995959).

Ressalto-se, por fim, a necessidade da empresa contratada apresentar as respectivas certidões comprobatórias de regularidade fiscal na data do fornecimento do objeto do presente processo administrativo, em consonância com o art. 87 da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, torna-se imprescindível que seja dada ampla publicidade às compras realizadas pela Administração Pública.

À **SECOF** e à **SECOP** para providências cabíveis.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinatura digital)
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 24/01/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2000071** e o código CRC **4DBB4ACF**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
EXTRATO - SECOP/DVCC/SGC

EXTRATO Nº 006/2025 - SECOP/DVCC/SGC

1. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 001/2025 - FUNJEAM

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000057893-00

3. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

4. PARTÍCIPES: O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa K2 TI LTDA

5. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos, licenciamento, gerenciamento e a contratação de serviço de instalação e configuração com banco de horas, sob demanda, para modernização da rede LAN deste Tribunal de Justiça do Amazonas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP 006/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 072/2023, formalizada pelo Tribunal de Justiça do Piauí.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

8. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 4.794.720,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte reais).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, pelos seguintes empenhos: Itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10 - Equipamentos: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 44905235, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0000222, de 21/01/2025, no valor de R\$ 3.884.199,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais); Itens 14, 15 e 16 - Software: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904016, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0000218, de 21/01/2025, no valor de R\$ 433.606,00 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e seis reais); Itens 17 e 19 - Instalação: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0000219, de 21/01/2025, no valor de R\$ 377.122,00 (trezentos e setenta e sete mil, cento e vinte e dois reais); Item 20 - Banco de horas para serviços avançados: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904007, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0000220, de 21/01/2025, no valor de R\$ 55.238,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais); Item 21 - Treinamento oficial do fabricante: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0000221, de 21/01/2025, no valor de R\$ 44.555,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de lavratura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Manaus/AM, 07 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 07/02/2025, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2012235** e o código CRC **A79AF8F6**.



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL		Número Documento 2025NE0000218		Data Emissão 21/01/2025			
Gestão 00007 - FUNDOS		Processo 004703.057893/2024		NE Original			
Credor 27778168000189 - K2 IT LTDA		Licitação 8 - Pregão Eletrônico		Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02			
Evento 400091 - Empenho de Despesa		Modalidade 1 - Ordinário		Valor 433.606,00			
Unidade Orçamentária 04703		FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL					
Programa Trabalho 02.126.3290.2627.0001		Manutenção, Ampliação e Aperfeiçoamento da Infraestrutura de TIC no 1 Grau do Poder Judiciário					
Fonte Recurso 1.759.201.0.0000.0000		Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados					
Natureza Despesa 33904016		Locação de Software					
Município 9999 - Estado		Origem do Material 1 - Origem Nacional					
Convênio		Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal					
Cronograma de Desembolso							
Janeiro	433.606,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maio	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens			
Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário Preço Total
UND	Aquisição de equipamentos, licenciamento, gerenciamento, serviços de instalação e configuração com banco de horas, conforme condições e exigências estabelecidas nos autos do Proc. Adm. 2024/057893.	1	433,606.0000 433.606,00
	ITENS 14, 15 e 16 - Software		
	Valor do contrato: R\$ 4.794.720,00		
	Valor total (ITENS): R\$ 433.606,00		
	Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.		
	Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 1991102 dos autos do Proc Adm 2024/057893.		
	Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, exarado à peça n.º 1991991 dos autos do Proc Adm 2024/057893.		
	Licitação: ARP 06/2024-PJPI/TJPI/SLC - Pregão Eletrônico nº 072/2023 (peça n.º 1919494).		

Termo de Responsabilidade

Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior:	2.278.056,34	Valor do Empenho:	433.606,00	Valor Disponível	1.844.450,34
Data de Entrega:	21/01/2025	Local de Entrega:	TJ/AM		
Ordenador de Despesa:	JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES	Usuário Operador da NE :	DIEGO MELO DIAS		



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL		Número Documento 2025NE0000219		Data Emissão 21/01/2025			
Gestão 00007 - FUNDOS		Processo 004703.057893/2024		NE Original			
Credor 27778168000189 - K2 IT LTDA		Licitação 8 - Pregão Eletrônico		Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02			
Evento 400091 - Empenho de Despesa		Modalidade 3 - Global		Valor 377.122,00			
Unidade Orçamentária 04703		FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL					
Programa Trabalho 02.126.3290.2627.0001		Manutenção, Ampliação e Aperfeiçoamento da Infraestrutura de TIC no 1 Grau do Poder Judiciário					
Fonte Recurso 1.759.201.0.0000.0000		Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados					
Natureza Despesa 33904008		Serviços Técnicos profissionais de TIC					
Município 9999 - Estado		Origem do Material 1 - Origem Nacional					
Convênio		Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal					
Cronograma de Desembolso							
Janeiro	377.122,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maio	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens			
Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário Preço Total
SERV	Aquisição de equipamentos, licenciamento, gerenciamento, serviços de instalação e configuração com banco de horas, conforme condições e exigências estabelecidas nos autos do Proc. Adm. 2024/057893.	1	377,122.0000 377.122,00
	ITENS 17 e 19 - Instalação		
	Valor do contrato: R\$ 4.794.720,00		
	Valor total (ITENS): R\$ 377.122,00		
	Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.		
	Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 1991102 dos autos do Proc Adm 2024/057893.		
	Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, exarado à peça n.º 1991991 dos autos do Proc Adm 2024/057893.		
	Licitação: ARP 06/2024-PJPI/TJPI/SLC - Pregão Eletrônico nº 072/2023 (peça n.º 1919494).		

Termo de Responsabilidade

Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior:	1.844.450,34	Valor do Empenho:	377.122,00	Valor Disponível	1.467.328,34
Data de Entrega:	21/01/2025	Local de Entrega:	TJ/AM		
Ordenador de Despesa:	JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES	Usuário Operador da NE :	DIEGO MELO DIAS		



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL		Número Documento 2025NE0000220		Data Emissão 21/01/2025			
Gestão 00007 - FUNDOS		Processo 004703.057893/2024		NE Original			
Credor 27778168000189 - K2 IT LTDA		Licitação 8 - Pregão Eletrônico		Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02			
Evento 400091 - Empenho de Despesa		Modalidade 2 - Estimativo		Valor 55.238,00			
Unidade Orçamentária 04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL							
Programa Trabalho 02.126.3290.2627.0001 Manutenção, Ampliação e Aperfeiçoamento da Infraestrutura de TIC no 1 Grau do Poder Judiciário							
Fonte Recurso 1.759.201.0.0000.0000 Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados							
Natureza Despesa 33904007 Suporte de Infraestrutura de TIC							
Município 9999 - Estado		Origem do Material 1 - Origem Nacional					
Convênio		Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal					
Cronograma de Desembolso							
Janeiro	55.238,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maio	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens			
Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário Preço Total
SERV	Aquisição de equipamentos, licenciamento, gerenciamento, serviços de instalação e configuração com banco de horas, conforme condições e exigências estabelecidas nos autos do Proc. Adm. 2024/057893.	1	55.238.0000 55.238,00
ITEM 20 - Banco de horas para serviços avançados			
Valor do contrato: R\$ 4.794.720,00			
Valor total (ITEM): R\$ 55.238,00			
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.			
Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 1991102 dos autos do Proc Adm 2024/057893.			
Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, exarado à peça n.º 1991991 dos autos do Proc Adm 2024/057893.			
Licitação: ARP 06/2024-PJPI/TJPI/SLC - Pregão Eletrônico nº 072/2023 (peça n.º 1919494).			

Termo de Responsabilidade

Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior:	1.467.328,34	Valor do Empenho:	55.238,00	Valor Disponível	1.412.090,34
Data de Entrega:	21/01/2025	Local de Entrega:	TJ/AM		
Ordenador de Despesa:	JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES	Usuário Operador da NE :	DIEGO MELO DIAS		



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL		Número Documento 2025NE0000221		Data Emissão 21/01/2025			
Gestão 00007 - FUNDOS		Processo 004703.057893/2024		NE Original			
Credor 27778168000189 - K2 IT LTDA		Licitação 8 - Pregão Eletrônico		Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02			
Evento 400091 - Empenho de Despesa		Modalidade 1 - Ordinário		Valor 44.555,00			
Unidade Orçamentária 04703		FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL					
Programa Trabalho 02.126.3290.2627.0001		Manutenção, Ampliação e Aperfeiçoamento da Infraestrutura de TIC no 1 Grau do Poder Judiciário					
Fonte Recurso 1.759.201.0.0000.0000		Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados					
Natureza Despesa 33904012		Treinamento e capacitação em TIC					
Município 9999 - Estado		Origem do Material 1 - Origem Nacional					
Convênio		Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal					
Cronograma de Desembolso							
Janeiro	44.555,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maio	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens			
Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário Preço Total
SERV	Aquisição de equipamentos, licenciamento, gerenciamento, serviços de instalação e configuração com banco de horas, conforme condições e exigências estabelecidas nos autos do Proc. Adm. 2024/057893.	1	44.555.0000 44.555,00
ITEM 21 - Treinamento oficial do fabricante			
Valor do contrato: R\$ 4.794.720,00			
Valor total (ITEM): R\$ 44.555,00			
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.			
Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 1991102 dos autos do Proc Adm 2024/057893.			
Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, exarado à peça n.º 1991991 dos autos do Proc Adm 2024/057893.			
Licitação: ARP 06/2024-PJPI/TJPI/SLC - Pregão Eletrônico nº 072/2023 (peça n.º 1919494).			

Termo de Responsabilidade

Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior:	1.412.090,34	Valor do Empenho:	44.555,00	Valor Disponível	1.367.535,34
Data de Entrega:	21/01/2025	Local de Entrega:	TJ/AM		
Ordenador de Despesa:	JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES	Usuário Operador da NE :	DIEGO MELO DIAS		



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL		Número Documento 2025NE0000222	Data Emissão 21/01/2025
Gestão 00007 - FUNDOS		Processo 004703.057893/2024	NE Original
Credor 27778168000189 - K2 IT LTDA		Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa		Modalidade 3 - Global	Valor 3.884.199,00
Unidade Orçamentária 04703		FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
Programa Trabalho 02.126.3290.2627.0001		Manutenção, Ampliação e Aperfeiçoamento da Infraestrutura de TIC no 1 Grau do Poder Judiciário	
Fonte Recurso 1.759.201.0.0000.0000		Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados	
Natureza Despesa 44905235		Equipamentos de Processamento de Dados	
Município 9999 - Estado		Origem do Material	1 - Origem Nacional
Convênio		Tipo de Empenho	9 - Despesa Normal
Cronograma de Desembolso			
Janeiro	3.884.199,00	Fevereiro	0,00
Maio	0,00	Junho	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00
		Março	0,00
		Julho	0,00
		Novembro	0,00
		Abril	0,00
		Agosto	0,00
		Dezembro	0,00

Descrição dos Itens			
Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário Preço Total
UND	Aquisição de equipamentos, licenciamento, gerenciamento, serviços de instalação e configuração com banco de horas, conforme condições e exigências estabelecidas nos autos do Proc. Adm. 2024/057893.	1	3.884.199.0000 3.884.199,00
	ITENS 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10 - Equipamentos		
	Valor do contrato: R\$ 4.794.720,00		
	Valor total (ITENS): R\$ 3.884.199,00		
	Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.		
	Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 1991102 dos autos do Proc Adm 2024/057893.		
	Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, exarado à peça n.º 1991991 dos autos do Proc Adm 2024/057893.		
	Licitação: ARP 06/2024-PJPI/TJPI/SLC - Pregão Eletrônico nº 072/2023 (peça n.º 1919494).		

Termo de Responsabilidade

Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior:	4.060.100,00	Valor do Empenho:	3.884.199,00	Valor Disponível	175.901,00
Data de Entrega:	21/01/2025	Local de Entrega:	TJ/AM		
Ordenador de Despesa:	JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES	Usuário Operador da NE :	DIEGO MELO DIAS		